Gerência de Administração e Logística
Avenida Olegário Maciel 1233 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte-MG - CEP 30180-111
Telefone: (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 84/2026/CRA-MG

PROCESSO Nº 476907.007795/2026-61

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476907.007795/2026-61

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 70/2026

UASG: 389144

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, compreendendo o fornecimento e a instalação de elementos filtrantes para os purificadores de água da Sede do CRA-MG.

REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ATENÇÃO!
Prezado (a) licitante, obrigado pelo interesse na contratação.
Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

1) A LICITANTE interessada em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.

2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.

3) É **obrigatório** que a LICITANTE esteja on-line na etapa de julgamento das propostas até sua habilitação na sessão pública.

4) A LICITANTE terá o prazo máximo de **10 minutos para atender questionamentos via chat, e até 60 minutos para atender as negociações e convocações de anexos feitas pela Administração.**

5) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone (31) 3218-4511 ou por e-mail: licitacao@cramg.org.br

6) Havendo divergência entre o serviço descrito no CATMAT e/ou CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.

7) A LICITANTE deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.

8) A LICITANTE também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

"Fornecedor

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, ***exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compras.gov.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações****:*

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021."

9) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

10) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação da licitante com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1)** SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/Situação do Fornecedor (acesso Governo) e; **2)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), de acordo com o item 8 do Termo de Referência.

10.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido prazo para que a licitante envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor.

10.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 30 dias, com todas as características dos serviços cotados, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, caso haja a contratação de insumos anexos a prestação de serviços. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

11) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

12) O Conselho Regional de Administração de Minas Gerais poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

13) **As LICITANTES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF e junto à Receita Federal (CNAE),** conforme preconizado no inciso II, Art. 68, da Lei nº 14.133/21, "*As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos: II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual*". Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

14) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de cancelar a contratação de qualquer item da presente Dispensa Eletrônica.

Serão aplicados ao objeto desta contratação os seguintes dispositivos legais e suas alterações:

a) Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 - Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

c) Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. Art. 14, I;

d) Demais legislações correlatas ao objeto desta contratação.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476907.007795/2026-61

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 70/2026

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso II, e demais dispositivos pertinentes da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, compreendendo o fornecimento e a instalação de elementos filtrantes para os purificadores de água da Sede do CRA-MG, conforme especificação abaixo:

- 09 (nove) Refis / Elementos filtrantes 2 em 1, marca Soft Everest, ORIGINAIS (com selo de certificação ABRAFIPA ORIGINAL), NOVOS e não remanufaturados, com autonomia média de 4.000 litros ou 12 meses, compatíveis com o purificador de água marca SOFT EVEREST, modelo SOFT PLUS.

1.2. Mão de Obra e Logística:

- O serviço inclui obrigatoriamente a mão de obra especializada para a substituição do item, higienização básica do receptáculo do refil, testes de vedação/vazão, bem como a taxa de entrega e frete na Sede do CRA-MG, situada na Av. Olegário Maciel, nº 1.233, B. Lourdes, Belo Horizonte/MG – CEP 30.180-111.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, compreendendo o fornecimento e a instalação de elementos filtrantes para os purificadores de água da Sede do CRA-MG, conforme as especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	QUANTIDADE PARA FORNECIMENTO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MODELO PURIFICADOR	FOTO DO REFIL ELEMENTO FILTRANTE	VALIDADE/GARANTIA

01	09	**REFIL:** Refil/elemento filtrante 2 em 1, marca Soft Everest ORIGINAL (com selo ABRAFIPA ORIGINAL), NOVO, NÃO REMANUFATURADO, autonomia média de 4.000 litros, para purificador de água, marca SOFT EVEREST, modelo SOFT PLUS, **incluindo mão de obra de troca/instalação dos mesmos e taxa de entrega na Sede do CRA-MG,** localizada à Av. Olegário Maciel, 1.233, B. Lourdes, BH/MG. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO REFIL 2 EM 1:** Etapa 1 - Pré-Filtro: Cartucho em polipropileno atóxico produzido pelo sistema Melt blown, que consiste na sobreposição de microfibras tramadas. Retém impurezas (superiores a 5 micra) na sua superfície e ao longo de sua espessura, conferindo-lhe maior durabilidade. Etapa 2 - Filtro: Carvão ativado que pelo processo de adsorção reduz cloro, odores e sabores estranhos à agua. Este carvão é impregnado com prata coloidal cuja ação bacteriostática inibe a proliferação de microorganismos em seu interior. **MARCA REFIL:** Soft Everest ORIGINAL (com selo ABRAFIPA ORIGINAL), NOVO, NÃO REMANUFATURADO, em conformidade com a Norma ABNT NBR 16.098:2012. **GARANTIA:** Filtragem de 12 (doze) meses ou autonomia média de 4.000 litros de água filtrada, em conformidade com a Norma ABNT NBR 16.098:2012.	 		Validade de 12 (doze) meses ou vida útil média de 4.000 litros de água filtrada, em conformidade com a Norma ABNT NBR 16.098:2012.
02		2.1. Mão de Obra e Logística: • O serviço inclui obrigatoriamente a mão de obra especializada para a substituição do item, higienização básica do receptáculo do refil, testes de vedação/vazão, bem como a taxa de entrega e frete na Sede do CRA-MG, situada na Av. Olegário Maciel, nº 1.233, B. Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-111.			

2.2. Justificativa da Marca/Modelo:

2.2.1. A indicação da marca "SOFT EVEREST", modelo "SOFT PLUS" se deve à necessidade de garantia de compatibilidade e performance com os equipamentos já instalados na Sede do CRA-MG.

2.2.2. Será admitida a oferta de produto equivalente, não original, desde que o licitante comprove, de forma detalhada e documentada, que o produto ofertado possui desempenho, compatibilidade e características técnicas iguais ou superiores às exigidas, e cumpra todas as garantias, conforme preconizado nos incisos I e III, do Art. 42, da Lei nº 14.133/21, "*I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro; e, III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a*

aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada."

2.2.3. A proponente deverá enviar junto à proposta comercial o catálogo ou folheto técnico do produto ofertado, contendo a descrição detalhada de cada item e especificações técnicas.

2.3. Justificativa da validade de 12 (doze) meses:

2.3.1. A exigência de refil com validade de 12 meses e/ou autonomia de 4.000 litros alinha-se ao planejamento anual do Conselho, cuja manutenção dos purificadores ocorre a cada 12 meses.

2.4. Garantia:

2.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos, vícios de qualidade ou de segurança da prestação do serviço e/ou produto de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do Recebimento Definitivo do objeto.

2.4.2. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia (que pode constar na Nota Fiscal) no ato de conclusão dos serviços.

2.5. Embalagem e Responsabilidade:

2.5.1. Todo o material deverá ser entregue devidamente identificado com a descrição e marca, data de validade e embalado de forma a não ser danificado.

2.5.2. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

2.6. Prazo para Entrega e Instalação:

2.6.1. A entrega e a instalação deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da ordem de fornecimento, **ANEXO I**, deste Termo de Referência, em dias úteis, no horário de 9h às 15h, de segunda a sexta-feira.

2.7. Endereço para Entrega e Instalação:

2.7.1. Sede do CRA-MG, localizada à Av. Olegário Maciel, 1.233. B. Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-111.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é indispensável para garantir a qualidade da água fornecida aos empregados e usuários na Sede do CRA-MG, mediante a substituição periódica dos elementos filtrantes e eventuais peças de reposição. A substituição dos refis (validade de 12 meses ou autonomia de 4.000 litros) é exigida para manter a eficiência da filtragem, em conformidade com a Norma ABNT NBR 16.098:2021 e assegurar a potabilidade da água.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÉDIO

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 6.3.1.3.02.01.029 - Manutenção e Conservação Bens Móveis.

4.2. O valor médio global para a contratação do objeto é de **R$ 1.280,25 (mil duzentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)**, incluindo todos os custos necessários (fornecimento, instalação e frete).

5. PRAZO, CONDIÇÕES E INICIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo de entrega do material é de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento. A entrega deverá ser efetuada exclusivamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 15h.

5.1.1. O prazo poderá ser prorrogado caso necessário, mediante justificativa e autorização do CONTRATANTE.

5.2. Ao receber o produto a área demandante do objeto, designado pelo CONTRATANTE, verificará se os produtos fornecidos atenderam às especificações solicitadas, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não forem compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

5.3. A área demandante formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

5.4. O fornecimento do produto deverá ser realizado sem nenhum custo adicional, salvo quando houver alguma imprevisão devidamente fundamentada, a qual era impossível de identificar no período da prestação dos serviços, a fim de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

5.5. Quaisquer esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: licitacao@cramg.org.br ou telefone: (31) 3218-4511.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O produto será recebido após o “atesto” do fiscal do contrato.

6.2. O produto deverá ser fornecido sem nenhum custo adicional, salvo quando houver alguma imprevisão devidamente fundamentada, a qual era impossível de identificar no período da contratação, a fim de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, não impedindo a resilição do contrato quando o CRA-MG identificar que a prestação do serviço se tornou excessivamente onerosa à Administração Pública.

6.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: licitacao@cramg.org.br

6.4. Todo o material deverá ser entregue devidamente embalado e identificado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo órgão.

6.5. Fica assegurado ao órgão, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto que apresentar irregularidades, a licitante será notificada para substituí-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

6.6. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O produto será provisoriamente aceito, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

7.2. O produto será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material, em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

7.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, a contratada e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Será vencedora a proposta com **MENOR PREÇO GLOBAL** e **HABILITADA**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da dispensa de licitação, dividida em: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.**

8.2. **JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.2.1. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), observados os níveis de cadastramento obrigatórios (Credenciamento, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista), **nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/21.**

8.2.2. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente:

I – Credenciamento;

II - Habilitação Jurídica;

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista), nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;(https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir); Consulta Regularidade do Empregador (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://www.tst.jus.br/certidao1) e Fazenda Estadual e Municipal, conforme o caso.

8.2.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.2.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.2.6. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

8.2.7. Os quantitativos informados neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

8.3. **TÉCNICA**

8.3.1. **A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu ou está fornecendo os materiais compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.**

8.3.2. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.

8.3.3. A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho.

8.3.4. A exigência constante no item 8.3.1, de que a licitante comprove que tenha prestado ou esteja prestando serviço igual ou superior ao especificado, não deve ser vista como restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim como forma de garantir a correta prestação do serviço, de modo a diminuir os riscos para que não haja quaisquer intercorrências durante a execução dos serviços propostos.

8.3.5. **As licitantes deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF e junto à Receita Federal (CNAE), conforme preconizado no inciso II, Art. 68, da Lei nº 14.133/21, "*As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos: II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual*"".**

8.4. **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.4.1. Não será exigida.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

9.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em um bem e serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser apresentada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** com valores em reais, informando valores unitários, já incluídos todos os custos do fornecedor, tais como materiais, impostos, taxas, equipamentos, seguro, transporte, além de conter CNPJ, data, validade da proposta, razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável legal, conforme **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.**

10.2. A proponente deverá enviar junto à proposta comercial o catálogo ou folheto técnico do produto ofertado, contendo a descrição detalhada de cada item e especificações técnicas.

10.3. O fornecedor de serviços deverá observar o art. 40, § 2°, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

10.4. O fornecedor fica obrigado a observar o inciso III, do art. 6°, CDC, apresentando as informações adequadas e claras acerca da prestação do serviço.

10.5. O valor deverá ser expresso em reais, com duas casas decimais após a vírgula.

11. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

11.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/).

11.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

11.3. Com base no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, em caso de procedimento fracassado, o órgão ou entidade pode adotar uma das seguintes providências:

I. *republicar o procedimento;*

II. *fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou*

III. *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.*

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto."

11.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal

(https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais).

12. GARANTIA

12.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos e vícios da prestação do serviço e do produto de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do seu recebimento definitivo.

12.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

12.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão do serviço, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou Contrato, conforme o inciso I, art. 95, da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, quando se tratar de dispensa de licitação em razão do valor.

13.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a prestação do serviço seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

13.3. A Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou Contrato será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica de Licitação.

13.4. A licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do envio da notificação por e-mail, para providenciar o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e assinar o contrato ou a ordem de fornecimento.

13.5. Em caso de manifestação de desistência da vencedora, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).

14.2. Receber, conferir e avaliar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

14.3. Recusar o serviço/produto que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

14.4. Solicitar troca do material que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

14.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

14.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

14.8. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Manter-se, durante todo o processo da dispensa eletrônica, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 8 do Termo de Referência.

15.2. Fornecer o material ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

15.3. Efetuar os ajustes ao material que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

15.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens deste Termo de Referência.

15.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

15.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

15.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

15.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante o fornecimento do material.

16. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

16.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo CRA-MG, diretamente pela área de Administração e Logística, respectivo fornecimento, ou por outros funcionários especialmente designados, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O fiscal do contrato terá entre outras, as seguintes atribuições:

- Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada.
- Comunicar ao CONTRATADO o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- Solicitar a aplicação de penalidades/sanções pelo descumprimento do contrato.
- Recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada vista em desacordo com as descrições discriminadas no contrato e nas disposições da Lei nº 14.133/21.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Infrações e Sanções Administrativas:

17.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contrato que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução parcial do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Ficam estabelecidas as seguintes sanções, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.1. Multa:

a) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.14. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento ocorrerá após a finalização dos serviços, mediante a regular emissão de nota fiscal e boleto bancário.

18.2. O(s) pagamento(s) pelo fornecimento e prestação dos serviços serão realizados pelo CRA-MG, em parcela única no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a entrega efetiva do objeto e mediante apresentação da nota fiscal com o valor bruto e com a descrição dos impostos que incidam sobre a operação, bem como o boleto bancário com valor líquido, já deduzidos os impostos a serem retidos na fonte, nos termos da IN RFB nº nº 2110/2022, IN RFB 1.234/2012.

18.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e Lei Municipal nº8725/2003 legislação municipal aplicável.

18.4. Caso sejam constatados pelo CRA-MG erros, falhas e divergências nos documentos, será sustado o prazo para pagamento, que será contado a partir da data de sua reapresentação, pela Contratada, devidamente retificados, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados.

18.5. O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicará na aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

18.6. A administração poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada por inadimplemento contratual.

18.7. A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CRA-MG, observada a legislação vigente.

18.8. O Contratante reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

18.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = (6/100)

365

I = 0,00016438

19.	**DO FORO**
19.1.	Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG, para dirimir questões oriundas desta contratação.

20.	**CONTATOS**
20.1.	Setor de Licitações

E-mail: licitacao@cramg.org.br

Tel.: (31) 3218-4511

Belo Horizonte, data de assinatura eletrônica SEI de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jehu Pinto de Aguilar Filho**, **Presidente**, em 06/11/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Rogério Vidigal Paolucci**, **Diretor(a)**, em 06/11/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Juelita Gonçalves Coelho Leite**, **Suporte**, em 10/11/2026, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4493299** e o código CRC **5FEA134C**.

ANEXO I - MODELO ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476907.007795/2026-61

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 70/2026

1.	**DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO**

Processo nº:	476907.007795/2026-61
Dispensa Eletrônica de Licitação:	nº 70/2026
UASG:	nº 389144
Lei:	Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Art. 75, Inciso II.

2.	**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE**

Contratante:	**Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG**			
CNPJ:	16.863.664/0001-14			
Inscrição Estadual:	Isento			
Inscrição Municipal:	0.349.783/001-3			
Endereço:	Av. Olegário Maciel, 1.233, B. Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-111.			
Contato:	XXXXXXXX			
Telefone:	XXXXXXXXX			
E-mail:	XXXXXXXXX			
Área Requisitante da Solução:	XXXXXXXXX			
Emergencial:	()	Sim	(x)	Não

3.	**VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO**

Vigência da Ordem de Serviço:	120 (Cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura.

4. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Contratada:	XXXXXX
CNPJ:	XXXXXX
Responsável Legal:	XXXXX
Contato:	XXXXXX
Telefone:	XXXXXX
E-mail:	XXXXXX

5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

5.1. Especificação do Objeto:

Id	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA OFERTADA	Validade/Garantia	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**REFIL:** Refil/elemento filtrante 2 em 1, marca Soft Everest ORIGINAL (com selo ABRAFIPA ORIGINAL), NOVO, não remanufaturado, autonomia média de 4.000 litros, para purificador de água, marca SOFT EVEREST, modelo SOFT PLUS, **incluindo mão de obra de troca/instalação dos mesmos e taxa de entrega na Sede do CRA-MG,** localizada à Av. Olegário Maciel, 1.233, B. Lourdes, BH/MG. **MARCA REFIL:** Soft Everest ORIGINAL (com selo ABRAFIPA ORIGINAL), NOVO, não remanufaturado, em conformidade com a Norma ABNT NBR 16.098:2012. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO REFIL 2 EM 1:** Etapa - Pré-Filtro: Cartucho em polipropileno atóxico produzido pelo sistema Melt blown, que consiste na sobreposição de microfibras tramadas. Retém impurezas (superiores a 5 micra) na sua superfície e ao longo de sua espessura, conferindo-lhe maior durabilidade. 2ª Etapa - Filtro: Carvão ativado que pelo processo de adsorção reduz cloro, odores e sabores estranhos à agua. Este carvão é impregnado com prata coloidal cuja ação bacteriostática inibe a proliferação de micro organismos em seu interior.		12 meses/4.000 litros de água filtrada.	09	R$	R$
2	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (SERVIÇO ASSOCIADO):** O valor total deverá incluir, além do fornecimento do material, o seguinte serviço: a) Mão de obra especializada para a substituição/instalação dos itens nos purificadores de água na Sede do CRA-MG. b) Taxa de entrega/transporte até o local da instalação na Sede do CRA-MG.				R$	R$
VALOR GLOBAL:						**R$**
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:						

Obs.: Sujeito a retenção de Impostos Federais conforme a Lei 9.430/96 instrução normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro 2012, gentileza destacar no documento fiscal.

5.2. **Justificativa da Marca/Modelo:**

5.2.1. A indicação da marca "SOFT EVEREST" e modelo "SOFT PLUS" se deve à necessidade de garantia de compatibilidade e performance com os equipamentos já instalados na Sede do CRA-MG.

5.2.2. Será admitida a oferta de produto equivalente, não original, desde que o licitante demonstre, de forma detalhada e documentada, que o produto ofertado possui desempenho, compatibilidade e características técnicas iguais ou superiores às exigidas, e cumpra todas as garantias, conforme preconizado nos incisos I e III, do Art. 42, da Lei nº 14.133/21, "*I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro; e, III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.*"

5.2.3. A proponente deverá enviar junto à proposta comercial o catálogo ou folheto técnico do produto ofertado, contendo a descrição detalhada de cada item e especificações técnicas.

5.3. **Justificativa da validade de 12(doze) meses:**

5.3.1. A exigência do refil com validade de 12 (doze) meses e/ou fornecimento médio de 4.000 litros de água filtrada por refil, é justificada considerando que a manutenção dos purificadores de água do Conselho é realizada a cada 12 (doze) meses, conforme Plano de Contratação Anual - PCA.

5.4. **Garantia:**

5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos, vícios de qualidade ou de segurança da prestação do serviço e/ou produto de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do Recebimento Definitivo do objeto.

5.4.2. A CONTRATADA deverá, entregar o Termo de Garantia (que pode constar na Nota Fiscal) no ato de conclusão da instalação.

5.5. **Embalagem e Responsabilidade:**

5.5.1. Todo o material deverá ser entregue devidamente identificado com a descrição e marca, data de validade e embalado de forma a não ser danificado.

5.5.2. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

5.6. **Prazo para Entrega e Instalação:**

5.6.1. A entrega e a instalação deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da ordem de fornecimento, **ANEXO I**, deste Termo de Referência, em dias úteis, no horário de 9h às 15h, de segunda a sexta-feira.

5.7. **Endereço para Entrega e Instalação:**

5.7.1. Sede do CRA-MG, localizada à Av. Olegário Maciel, 1.233. B. Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-111.

6. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O produto deverá ser entregue e instalado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, em dias úteis, no horário de 9h às 15h, de segunda a sexta-feira.

6.1.1. O prazo poderá ser prorrogado caso necessário, mediante justificativa e autorização do CONTRATANTE.

6.1.2. Ao receber o produto, a área demandante do objeto, designado pelo CONTRATANTE, verificará se o produto fornecido atendeu às especificações solicitadas, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não forem compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

6.1.3. A área demandante formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

6.1.4. O fornecimento do produto deverá ser realizado sem nenhum custo adicional, salvo quando houver alguma imprevisão devidamente fundamentada, a qual era impossível de identificar no período da prestação dos serviços, a fim de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

6.1.5. Quaisquer esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: licitacao@cramg.org.br ou telefone: (31) 3218-4511.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O produto/serviço será recebido após o “atesto” do fiscal do contrato.

7.2. O produto deverá ser fornecido sem nenhum custo adicional, salvo quando houver alguma imprevisão devidamente fundamentada, a qual era impossível de identificar no período da contratação, a fim de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, não impedindo a resilição do contrato quando o CRA-MG identificar que a prestação do serviço se tornou excessivamente onerosa à Administração Pública.

7.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: licitacao@cramg.org.br

7.4. Todo o material deverá ser entregue devidamente embalado e identificado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo órgão.

7.5. Fica assegurado ao órgão, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto que apresentar irregularidades, a licitante será notificada para substituí-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

7.6. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.3.1.3.02.01.029 - Manutenção e Conservação Bens Móveis.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento ocorrerá após a finalização dos serviços, mediante a regular emissão de nota fiscal e boleto bancário.

9.2. O(s) pagamento(s) pelo fornecimento e prestação dos serviços serão realizados pelo CRA-MG, em parcela única no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a entrega efetiva do objeto e mediante apresentação da nota fiscal com o valor bruto e com a descrição dos impostos que incidam sobre a operação, bem como o boleto bancário com valor líquido, já deduzidos os impostos a serem retidos na fonte, nos termos da IN RFB nº nº 2110/2022, IN RFB 1.234/2012.

9.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e Lei Municipal nº 8725/2003 legislação municipal aplicável.

9.4. As informações de faturamento deverão ser enviadas para o e-mail: contas@cramg.org.br.

9.5. Caso sejam constatados pelo CRA-MG erros, falhas e divergências nos documentos, será sustado o prazo para pagamento, que será contado a partir da data de sua reapresentação, pela Contratada, devidamente retificados, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados.

9.6. O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicará na aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

9.7. A administração poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada por inadimplemento contratual.

9.8. A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CRA-MG, observada a legislação vigente.

9.9. O Contratante reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = (6/100)

365

I = 0,00016438

10. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Compete ao CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, por intermédio de funcionário designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a mesma.

b) Proceder ao recebimento e conferência do produto entregue.

c) Rejeitar a execução de serviços que não atendam os requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços que deverão ser prestados.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

f) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma convencionada e dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente qualquer mudança de endereço de cobrança.

i) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com o serviço contratado.

j) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do contrato.

k) O pagamento estará condicionado ao serviço/produto efetivamente entregue, atestado pelo fiscal do contrato.

l) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.2. Compete à CONTRATADA:

a) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias em conformidade com o presente termo.

b) Fornecer os produtos/serviços de forma meticulosa e em conformidade com o pactuado, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

c) Manter, durante a vigência da ordem de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de compra, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

d) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

e) Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

f) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

g) Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, custos de embalagens, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ordem de Fornecimento.

h) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade ao CONTRATANTE por seu pagamento à CONTRATADA, não podendo onerar o objeto deste contrato.

i) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outro sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

j) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas.

k) Cumprir os prazos previstos nesta Ordem de Fornecimento e outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE.

11. FISCALIZAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

11.1. O fornecimento do produto será fiscalizado de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pela Área de Administração e Logística.

11.2. O fiscal do contrato terá entre outras, as seguintes atribuições:

11.2.1. Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada.

11.2.2. Comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

11.2.3. Solicitar a aplicação de penalidades/sanções pelo descumprimento do contrato.

11.2.4. Recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada vista em desacordo com as descrições discriminadas no contrato e na legislação vigente.

12. REGULARIDADE DO PROCESSSO

12.1. A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento foi objeto do Processo Administrativo SEI nº 476907.007795/2026-61, Processo de Dispensa Eletrônica nº 70/2026, nos termos do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, a que se vincula esta Ordem de Serviços;

12.2. Fazem parte desta contratação o Termo de Referência do referido processo e a proposta comercial apresentada pela empresa Contratada.

As partes contratantes elegem o foro de Belo Horizonte/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, data assinatura eletrônica SEI, de 2026.

ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476907.007795/2026-61

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 70/2026

As propostas de preços deverão emitidas pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente.
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos documentos;
- Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.
- A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos serviços (tipo e quantidade) de acordo com o modelo abaixo.

A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos serviços ofertados, atendendo no mínimo o descrito na tabela abaixo:

Dispensa Eletrônica nº

Objeto:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

1) Nome do Representante Legal:

1.1) CPF do Representante Legal:

Item	Descrição do objeto	Marca ofertada	Validade/Garantia	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	**REFIL:** Refil/elemento filtrante 2 em 1, marca Soft Everest ORIGINAL (com selo ABRAFIPA ORIGINAL), NOVO, não remanufaturado, autonomia média de 4.000 litros, para purificador de água, marca SOFT EVEREST, modelo SOFT PLUS, **incluindo mão de obra de troca/instalação dos mesmos e taxa de entrega na Sede do CRA-MG,** localizada à Av. Olegário Maciel, 1.233, B. Lourdes, BH/MG. **MARCA REFIL:** Soft Everest ORIGINAL (com selo ABRAFIPA ORIGINAL), NOVO, não remanufaturado, em conformidade com a Norma ABNT NBR 16.098:2012. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO REFIL 2 EM 1:** Pré-Filtro: Cartucho em polipropileno atóxico produzido pelo sistema Melt blown, que consiste na sobreposição de microfibras tramadas. Retém impurezas (superiores a 5 micra) na sua superfície e ao longo de sua espessura, conferindo-lhe maior durabilidade. Filtro: Carvão ativado que pelo processo de adsorção reduz cloro, odores e sabores estranhos à agua. Este carvão é impregnado com prata coloidal cuja ação bacteriostática inibe a proliferação de microorganismos em seu interior.		12 meses/4.000 litros de água filtrada	09	R$	R$
02	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (SERVIÇO ASSOCIADO):** O preço total por item deverá incluir, além do fornecimento do material, o seguinte serviço: a) Mão de obra especializada para a substituição/instalação dos itens nos purificadores de água na Sede do CRA-MG. b) Taxa de entrega/transporte até o local da instalação na Sede do CRA-MG.				R$	R$
Valor Global:						R$

OBS: NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO BEM/SERVIÇO.

ADEMAIS, DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR.

OBSERVAÇÃO: A proponente deverá enviar junto à proposta comercial o catálogo ou folheto técnico do produto ofertado, contendo a descrição detalhada de cada item e especificações técnicas.

Será admitida a oferta de produto equivalente, não original, desde que o licitante demonstre, de forma detalhada e documentada, que o produto ofertado possui desempenho, compatibilidade e características técnicas iguais ou superiores às exigidas, e cumpra todas as garantias, conforme preconizado nos incisos I e III, do Art. 42, da Lei nº 14.133/21, "*I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de*

Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro; e,

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada."

BELO HORIZONTE, _____ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA DO PROPONENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.